

Autor: Poder Executivo

Retifica o artigo 1º da Lei Nº 517,
de 27 de outubro de 1 952.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados criados, a partir de janeiro de 1 954,
na carreira de Estatístico do Departamento Estadual de Estatística, mais
dois (2) cargos na classe "Q" e um (1) na Classe "S".

Artigo 2º - Fica assim retificado, em parte, o artigo 1º da Lei
Nº 517 de 27 de outubro de 1 952, que reestruturou as carreiras de Estatís-
tico e Estatístico Auxiliar.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1 953.

Clóvis Hugueney
PRESIDENTE em exercício.

AV/

Registrada às fls Nº 156
do livro competente

Em 30/12/1 953

Até as.

2actilografado classe "L".